



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 038/02

“Dispõe sobre a criação de Símbolo Cívico do Município de Novo Jardim -TO, o Hino Municipal”.

O Prefeito Municipal de Novo Jardim -TO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído como Símbolo Cívico Municipal, o Hino do Município de Novo Jardim -TO, conforme letra e musica em anexo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2002.


**José Vieira Neves
Prefeito**